CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026/PMCP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026/PMCP/PI
ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL-PI.

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ/PI – PI, E A EMPRESA RV MEDIC HOSPITALAR LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 41.522.277/0001-61, localizada na Avenida Francisco da Costa Veloso, nº 620, Centro, Cabeceiras do Piauí/PI, CEP: 64.105-000, neste ato representado pelo Sr. José da Silva Filho, portador do CPF nº 003.657.813-47, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RV MEDIC HOSPITALAR LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 49.755.946/0001-57, com sede na Rua Fidalma Boavista Gondim, nº 2373, Bairro Horto, CEP 64.052-400, Teresina – PI, neste ato representada pelo Sr. Ravi Lucas Martins de Oliveira Viana, inscrito no CPF nº 017.116.543-88, doravante denominada **CONTRATADA,** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPALDE, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 1.782.355,72 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE 05MG/ML	Frasco	650	GLOBO	R$ 6,38	R$ 4.147,00
2	ACEBROFILINA XAROPE 10MG/ML	Frasco	650	GLOBO	R$ 11,50	R$ 7.475,00
3	ACICLOVIR 200 MG	Comprimido	20000	CIMED	R$ 0,27	R$ 5.400,00
4	ACICLOVIR 400MG CPR	Comprimido	5400	GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	R$ 0,36	R$ 1.944,00
5	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME	Tubo	630	PRATI	R$ 3,06	R$ 1.927,80
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	Comprimido	36000	IMEC	R$ 0,05	R$ 1.800,00
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	Comprimido	18000	BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA	R$ 0,07	R$ 1.260,00

8	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	2000	AIRELA	R$ 5,84	R$ 11.680,00
9	ÁCIDO TRANEXAMICO 250 MG	Comprimido	900	E.M.S	R$ 2,43	R$ 2.187,00
10	AMBROXOL 15MG/5ML	Frasco	432	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	R$ 3,59	R$ 1.550,88
11	AMBROXOL 30MG/5ML	Frasco	432	AIRELA	R$ 3,80	R$ 1.641,60
12	AMINOFILINA 100MG CPR	Comprimido	36000	HIPOLABOR	R$ 0,07	R$ 2.520,00
13	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	Comprimido	60000	HIPOLABOR	R$ 0,05	R$ 3.000,00
14	ÁCIDO FÓLICO 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	2000	AIRELA	R$ 7,16	R$ 14.320,00
15	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco	1440	GEOLAB	R$ 1,77	R$ 2.548,80
16	ALBENDAZOL 400 MG	Comprimido	6480	PRATI	R$ 0,76	R$ 4.924,80
19	AMOXICILINA 500 MG	Cápsula	11880	PRATI	R$ 0,45	R$ 5.346,00
20	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML 150ML(50MG/ML)	Frasco	900	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R$ 8,40	R$ 7.560,00
21	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML 60ML (50MG/ML)	Frasco	800	PRATI	R$ 6,10	R$ 4.880,00
22	AMPICILINA 250MG C/60ML, SUSP ORAL	Frasco	800	PRATI	R$ 5,64	R$ 4.512,00
23	ANLODIPINO 10MG	Comprimido	10800	GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	R$ 0,10	R$ 1.080,00
24	ANLODIPINO 5 MG	Comprimido	10800	GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	R$ 0,04	R$ 432,00
25	ATENOLOL 100 MG	Comprimido	4500	PRATI	R$ 0,22	R$ 990,00
26	ATENOLOL 25MG	Comprimido	54000	PRATI	R$ 0,05	R$ 2.700,00
27	ATENOLOL 50 MG	Comprimido	54000	E.M.S	R$ 0,09	R$ 4.860,00
28	AZITROMICINA 200MG/5 ML	Frasco	450	PHARLAB	R$ 10,72	R$ 4.824,00
29	AEROLIN 5MG NEBULIZAÇÃO	Frasco	250	GSK	R$ 8,10	R$ 2.025,00
30	AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 15ML (600MG) (200MG/5ML)	Frasco	450	PHARLAB B	R$ 10,72	R$ 4.824,00
31	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO 22,5ML (900MG) (200MG/5ML)	Frasco	450	PHARLAB B	R$ 12,90	R$ 5.805,00
32	AZITROMICINA 500 MG	Comprimido	7000	PHARLAB B	R$ 1,25	R$ 8.750,00
34	BENZOATO DE BENZILA 100ML	Frasco	108	BELFAR	R$ 8,78	R$ 948,24

35	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco	562	BELFAR	R$ 9,12	R$ 5.125,44
37	BROMOPRIDA 10MG	Comprimido	1080	PRATI	R$ 0,38	R$ 410,40
38	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO GOTAS C/ 20 ML	Frasco	476	AIRELA	R$ 3,42	R$ 1.627,92
39	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	Frasco	64	BELFAR	R$ 7,91	R$ 506,24
40	CAPTOPRIL 25MG	Comprimido	36000	HIPOLABOR	R$ 0,04	R$ 1.440,00
41	CAPTOPRIL 50MG	Comprimido	18000	PRATI	R$ 0,11	R$ 1.980,00
42	CARVEDILOL 3,125	Comprimido	9000	E.M.S	R$ 0,14	R$ 1.260,00
44	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG	Comprimido	5000	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	R$ 0,13	R$ 650,00
47	CEFALEXINA 500 MG	Comprimido	9000	ABL	R$ 1,06	R$ 9.540,00
48	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML 60ML	Frasco	432	TEUTO	R$ 13,40	R$ 5.788,80
49	CETOPROFENO 150MG	Comprimido	4500	EUROFARMA	R$ 0,86	R$ 3.870,00
50	CETOPROFENO 50MG CPR	Comprimido	4500	E.M.S	R$ 0,40	R$ 1.800,00
51	CETOPROFENO 100MG CPR	Comprimido	1800	MEDLEY	R$ 1,83	R$ 3.294,00
52	CETOCONAZOL CREME 30G CX/100	Tubo	1800	BELFAR	R$ 4,98	R$ 8.964,00
53	CIMETIDINA 200MG-COMV	Comprimido	4500	TEUTO	R$ 0,38	R$ 1.710,00
54	CINARIZINA 25MG CPR	Comprimido	4500	RANBAXY	R$ 0,36	R$ 1.620,00
55	CINARIZINA 75 MG	Comprimido	1530	RANBAXY	R$ 0,17	R$ 260,10
56	CIPROFLOXACINO 500MG	Comprimido	7128	PRATI	R$ 0,34	R$ 2.423,52
61	COLAGENASE + CLORAFENICOL (0,06UI+0,01G/G) POMADA	Tubo	108	CRISTAL IA	R$ 17,02	R$ 1.838,16
62	COMPLEXO B	Comprimido	9000	AIRELA	R$ 0,07	R$ 630,00
63	COMPLEXO B XAROPE 100ML	Frasco	648	NATIVITA	R$ 6,82	R$ 4.419,36
64	DESLORATADINA 5MG CPR	Comprimido	144	NOVA QUÍMICA	R$ 0,54	R$ 77,76
65	DESLORATADINA XPE ADT/PED 0,5MG 60ML	Frasco	144	NOVA QUÍMICA	R$ 14,62	R$ 2.105,28

66	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	Frasco	496	FARMACE	R$ 4,30	R$ 2.132,80
67	DEXAMETASONA 4MG	Comprimido	4514	TEUTO	R$ 0,32	R$ 1.444,48
68	DEXAMETASONA CREME 1% 10G	Bisnaga	464	GEOLAB	R$ 4,85	R$ 2.250,40
69	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG+0,25MG/5ML	Frasco	64	MOKSHA8 BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,49	R$ 31,36
70	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE	Frasco	216	MOKSHA8 BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 4,27	R$ 922,32
71	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	Comprimido	4500	GEOLAB	R$ 0,13	R$ 585,00
72	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	Comprimido	4500	GEOLAB	R$ 0,11	R$ 495,00
73	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	Comprimido	6300	GEOLAB	R$ 0,09	R$ 567,00
74	DIGOXINA 0,25MG	Comprimido	4500	TEUTO	R$ 0,25	R$ 1.125,00
75	DIMETICONA 40MG	Comprimido	7200	BELFAR	R$ 0,20	R$ 1.440,00
76	DIMETICONA 75MG/ML FR 15ML	Frasco	562	AIRELA	R$ 2,84	R$ 1.596,08
77	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 20 ML	Frasco	778	AIRELA	R$ 1,93	R$ 1.501,54
78	DIPIRONA 1G CPR	Comprimido	8000	MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 0,71	R$ 5.680,00
79	DIPIRONA SODICA 500MG	Comprimido	20000	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R$ 0,21	R$ 4.200,00
80	DOMPERIDONA 10MG CPR	Comprimido	21600	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	R$ 0,06	R$ 1.296,00

81	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP 100ML+SER FRC	Frasco	240	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	R$ 14,98	R$ 3.595,20
82	DOXAZOSINA 2 MG	Comprimido	2160	MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA.	R$ 0,15	R$ 324,00
83	ENALAPRIL 10MG	Comprimido	100000	BELFAR	R$ 0,05	R$ 5.000,00
84	ENALAPRIL 20MG	Comprimido	50000	BELFAR	R$ 0,07	R$ 3.500,00
85	ENALAPRIL 5MG	Comprimido	70000	BELFAR	R$ 0,05	R$ 3.500,00
86	ESPIRONOLACTONA 100MG	Comprimido	2160	HIPOLABOR	R$ 1,04	R$ 2.246,40
87	ESPIRONOLACTONA 25MG	Comprimido	13284	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	R$ 0,35	R$ 4.649,40
88	ESPIRONOLACTONA 50MG	Comprimido	13284	HIPOLABOR	R$ 0,58	R$ 7.704,72
89	ESOMEPRAZOL 40MG CPR	Comprimido	1800	CAMBER FARMACEUTICA LTDA	R$ 2,87	R$ 5.166,00
90	FLUCONAZOL 100MG	Cápsula	3000	BIOLAB	R$ 2,68	R$ 8.040,00
91	FLUCONAZOL 150MG	Cápsula	6300	VITAMEDIC	R$ 0,81	R$ 5.103,00
92	FUROSEMIDA 40MG	Comprimido	43200	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	R$ 0,08	R$ 3.456,00
93	GLIBENCLAMIDA 5 MG	Comprimido	27000	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 1.890,00
94	GLICAZIDA 30MG CPR	Comprimido	10800	PHARLAB	R$ 0,49	R$ 5.292,00
95	GLICLAZIDA 60MG CPR	Comprimido	10800	RANBAXY	R$ 0,52	R$ 5.616,00
96	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Comprimido	63000	CIMED	R$ 0,05	R$ 3.150,00
97	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	Comprimido	11700	MEDLEY	R$ 0,19	R$ 2.223,00
100	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco	1080	NATULAB LABORATÓRIO S.A	R$ 4,20	R$ 4.536,00
103	IBUPROFENO 300MG	Comprimido	21600	GEOLAB	R$ 0,18	R$ 3.888,00
104	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FR 30 ML	Frasco	1800	VITAMEDIC	R$ 3,49	R$ 6.282,00

105	IBUPROFENO 600MG	Comprimido	10800	VITAMEDIC	R$ 0,22	R$ 2.376,00
106	IODETO DE POTÁSSIO 100ML	Frasco	300	LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO DA AERONAUTICA	R$ 8,81	R$ 2.643,00
107	IPRATROPIO 0,25MG 20ML	Frasco	1080	PRATI	R$ 2,09	R$ 2.257,20
108	ISOSSORBIDA 10 MG	Comprimido	6300	E.M.S	R$ 0,50	R$ 3.150,00
109	ISOSSORBIDA 5MG	Comprimido	6300	EMS	R$ 0,50	R$ 3.150,00
111	IVERMECTINA 6 MG	Comprimido	8640	E.M.S	R$ 0,50	R$ 4.320,00
112	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	Frasco	828	AIRELA	R$ 7,46	R$ 6.176,88
116	LEVOFLOXACINO 500MG	Comprimido	1800	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	R$ 1,30	R$ 2.340,00
117	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 MG + 0.03MG	Comprimido	30000	BIOLAB	R$ 0,20	R$ 6.000,00
118	LEVOTIROXINA 100 MCG	Comprimido	4320	MERCK	R$ 0,28	R$ 1.209,60
119	LEVOTIROXINA 25 MCG	Comprimido	6480	MERCK	R$ 0,39	R$ 2.527,20
120	LEVOTIROXINA 50 MCG	Comprimido	6480	MERCK	R$ 0,63	R$ 4.082,40
121	LIDOCAINA GEL 2% 30G	Bisnaga	1188	NEOQUIMICA	R$ 7,79	R$ 9.254,52
122	LORATADINA 10MG CPR	Comprimido	36000	GEOLAB	R$ 0,14	R$ 5.040,00
123	LORATADINA 1MG/ML 100ML FRC	Frasco	1080	AIRELA	R$ 5,49	R$ 5.929,20
124	LOSARTANA POTASSICA 50MG	Comprimido	80000	PRATI	R$ 0,07	R$ 5.600,00
125	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	Comprimido	20000	1FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R$ 0,39	R$ 7.800,00
126	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5 MG	Comprimido	12960	TEUTO	R$ 0,38	R$ 4.924,80
127	MEBENDAZOL 100MG COM	Comprimido	12960	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	R$ 0,39	R$ 5.054,40
128	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML C/ 30ML	Frasco	4320	BELFAR	R$ 2,66	R$ 11.491,20

129	MELOXICAM 15MG CPR	Comprimido	12960	PHARLAB	R$ 0,22	R$ 2.851,20
130	METFORMINA 500MG	Comprimido	27000	VITAMEDIC	R$ 0,18	R$ 4.860,00
131	METFORMINA 850MG	Comprimido	27000	PRATI	R$ 0,23	R$ 6.210,00
132	METILDOPA 250MG	Comprimido	6696	HIPOLABOR	R$ 0,59	R$ 3.950,64
133	METILDOPA 500MG	Comprimido	6696	FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP	R$ 1,27	R$ 8.503,92
134	METOCLOPRAMIDA 10MG	Comprimido	21600	BELFAR	R$ 0,13	R$ 2.808,00
135	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO C/10ML	Frasco	1800	AIRELA	R$ 1,84	R$ 3.312,00
136	METOPROLOL 50MG CPR	Comprimido	10800	PHARLAB	R$ 1,01	R$ 10.908,00
137	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G CREME	Bisnaga	432	GEOLAB	R$ 16,29	R$ 7.037,28
138	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G + APLICADORES	Bisnaga	648	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R$ 9,00	R$ 5.832,00
139	METRONIDAZOL 250MG	Comprimido	10800	PRATI	R$ 0,29	R$ 3.132,00
140	METRONIDAZOL 400MG	Comprimido	10800	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	R$ 0,44	R$ 4.752,00
141	MICONAZOL 20MG/G CREME	Tubo	432	JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA	R$ 5,48	R$ 2.367,36
142	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G C/ APLICADORES	Bisnaga	648	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA	R$ 11,27	R$ 7.302,96
144	NAPROXENO 500MG CPR	Comprimido	5400	TEUTO	R$ 0,79	R$ 4.266,00
145	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI	Tubo	450	BELFAR	R$ 3,57	R$ 1.606,50
146	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G	Bisnaga	1080	BELFAR	R$ 3,60	R$ 3.888,00
147	NIFEDIPINO 10 MG – COM	Comprimido	13770	NEO QUÍMICA	R$ 0,16	R$ 2.203,20
148	NIFEDIPINO 20MG COM	Comprimido	12240	NEO QUÍMICA	R$ 0,22	R$ 2.692,80
149	NIMESULIDA 100MG	Comprimido	21600	CIMED	R$ 0,14	R$ 3.024,00
150	NIMESULIDA 50MG DE 15 ML GOTAS	Frasco	1684	VITAMEDIC	R$ 2,40	R$ 4.041,60

151	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL C/30 ML	Frasco	540	PRATI	R$ 5,57	R$ 3.007,80
152	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G C/ APLICADORES	Bisnaga	648	MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 8,44	R$ 5.469,12
153	NITROFURANTOINA 100MG	Comprimido	4500	COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A.	R$ 0,39	R$ 1.755,00
154	NORFLOXACINO 400MG - COM	Comprimido	2160	MEDQUIMICA	R$ 0,62	R$ 1.339,20
155	NORTRIPTILINA 25MG	Comprimido	4320	RANBAXY	R$ 0,54	R$ 2.332,80
156	OLEO MINERAL 100ML	Frasco	540	AIRELA	R$ 5,02	R$ 2.710,80
157	OMEPRAZOL 20MG	Comprimido	45000	GEOLAB	R$ 0,11	R$ 4.950,00
158	OMEPRAZOL 40MG CPR	Comprimido	27000	BELFAR	R$ 0,27	R$ 7.290,00
159	ONDANSETRONA 4MG	Comprimido	1600	PHARLAB	R$ 1,10	R$ 1.760,00
160	ONDANSETRONA 8 MG	Comprimido	1600	GEOLAB	R$ 0,67	R$ 1.072,00
161	PARACETAMOL + CODEÍNA 30MG	Comprimido	1800	MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 0,66	R$ 1.188,00
162	PARACETAMOL 200MG C/15ML	Frasco	1440	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	R$ 2,21	R$ 3.182,40
163	PARACETAMOL 500MG	Comprimido	18000	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	R$ 0,15	R$ 2.700,00
164	PARACETAMOL 750MG	Comprimido	18000	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	R$ 0,26	R$ 4.680,00
165	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOÇÃO	Frasco	432	BELFAR LTDA	R$ 3,82	R$ 1.650,24
166	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO	Frasco	216	BELFAR LTDA	R$ 5,24	R$ 1.131,84
167	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/100 ML	Frasco	260	PRATI	R$ 10,11	R$ 2.628,60
168	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/60 ML	Frasco	260	PRATI	R$ 7,39	R$ 1.921,40
169	PREDNISONA 20MG	Comprimido	15000	HIPOLABOR	R$ 0,25	R$ 3.750,00

170	PREDNISONA 5MG	Comprimido	36000	GERMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 0,08	R$ 2.880,00
171	PREGABALINA 75MG	Comprimido	11700	MEDQUIMICA	R$ 0,45	R$ 5.265,00
172	PROMETAZINA 25MG	Comprimido	27000	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	R$ 0,19	R$ 5.130,00
173	PROPRANOLOL 40MG	Comprimido	45000	HIPOLABOR	R$ 0,07	R$ 3.150,00
174	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ	Sachê	6588	AIRELA	R$ 0,99	R$ 6.522,12
175	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE	Tubo	360	BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA	R$ 17,99	R$ 6.476,40
176	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 2MG/5ML	Frasco	1080	PRATI	R$ 1,44	R$ 1.555,20
177	SALBUTAMOL 05MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO C/10ML	Frasco	280	GSK	R$ 17,98	R$ 5.034,40
178	SALBUTAMOL100 MCG MG/ML SPRAY	Frasco	216	TEUTO	R$ 17,98	R$ 3.883,68
181	SECNIDAZOL 1000MG	Comprimido	2160	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	R$ 1,30	R$ 2.808,00
182	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	Frasco	720	AIRELA	R$ 2,61	R$ 1.879,20
183	SINVASTATINA 10 MG	Comprimido	21600	EMS S/A	R$ 0,12	R$ 2.592,00
184	SINVASTATINA 20MG	Comprimido	21600	PHARLAB B	R$ 0,13	R$ 2.808,00
185	SINVASTATINA 40MG	Comprimido	21600	PHARLAB B	R$ 0,20	R$ 4.320,00
186	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME 30G	Bisnaga	496	NATIVITA A	R$ 8,78	R$ 4.354,88
187	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G	Pote	76	NATIVITA A	R$ 65,91	R$ 5.009,16
188	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA SUSPENSAO COM 100ML 200MG/5ML + 40ML/5ML	Frasco	1080	VITAMEDIC	R$ 5,74	R$ 6.199,20
189	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400/80MG	Comprimido	10800	FARMOQUÍMICA S/A	R$ 0,26	R$ 2.808,00
190	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA SUSPENSÃO C/100ML	Frasco	450	VITAMEDIC	R$ 5,29	R$ 2.380,50
191	TIAMINA 300MG	Comprimido	18000	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	R$ 0,28	R$ 5.040,00
192	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	630	AIRELA	R$ 1,75	R$ 1.102,50
193	SULFATO FERROSO 40 MG	Comprimido	100000	BELFAR	R$ 0,05	R$ 5.000,00
194	SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML	Frasco	2700	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	R$ 1,46	R$ 3.942,00
195	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADT	Unidade	5400	GRANADO	R$ 1,62	R$ 8.748,00

196	SUPOSITORIO DE GLICERINA INF	Unidade	5400	GRANADO	R$ 2,53	R$ 13.662,00
197	VITAMINA D 500MG COLECALCIFEROL 200UI CPR	Unidade	54000	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R$ 0,20	R$ 10.800,00
198	VITAMINA C 200MG/ML 20ML FRC	Frasco	3600	AIRELA	R$ 2,09	R$ 7.524,00
199	VITAMINA C 500 MG CPR	Comprimido	54000	AIRELA	R$ 0,20	R$ 10.800,00
299	CLOREXIDINA 2% (DEGERMANTE) C/1000 ML	Frasco	144	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	R$ 26,60	R$ 3.830,40
305	SORO DE GLICOSE 5% 500ML (GLICOSADO)	Frasco	1200	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	R$ 7,89	R$ 9.468,00
306	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	Frasco	3000	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	R$ 4,64	R$ 13.920,00
307	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	Frasco	2880	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	R$ 5,60	R$ 16.128,00
308	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	Frasco	2000	FRESENIUS	R$ 6,91	R$ 13.820,00
309	SOLUCAO DE RINGER C/LACTATO 500ML	Frasco	600	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	R$ 8,12	R$ 4.872,00
378	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 - C/100 UNIDADES	Caixa	1000	DESCARPACK	R$ 8,89	R$ 8.890,00
379	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 - C/100 UNIDADES	Caixa	1000	LABORIMPORT	R$ 9,95	R$ 9.950,00
380	AGULHA DESCARTAVEL 25X06 - C/100 UNIDADES	Caixa	1000	MEDIX	R$ 10,03	R$ 10.030,00
381	AGULHA DESCARTAVEL 25X07 - C/100 UNIDADES	Caixa	1000	DESCARPACK	R$ 8,89	R$ 8.890,00
382	AGULHA DESCARTAVEL 25X08 - C/100 UNIDADES	Caixa	1000	DESCARPACK	R$ 8,90	R$ 8.900,00
383	AGULHA DESCARTAVEL 30X07 - C/100 UNIDADES	Caixa	1000	DESCARPACK	R$ 8,90	R$ 8.900,00
384	AGULHA DESCARTAVEL 30X08 - C/100 UNIDADES	Caixa	1000	DESCAR PACK	R$ 8,89	R$ 8.890,00
385	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - C/100 UNIDADES	Caixa	1000	DESCAR PACK	R$ 10,51	R$ 10.510,00
386	ALCOOL 70% GEL 500ML	Frasco	496	SUPER SOL	R$ 7,62	R$ 3.779,52
387	ALCOOL 70% LIQUIDO C/ 1000ML	Frasco	1000	SUPER SOL	R$ 7,59	R$ 7.590,00
393	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G ROLO	Rolo	240	NATHY	R$ 11,05	R$ 2.652,00
394	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	Rolo	360	NATHY	R$ 20,48	R$ 7.372,80

396	ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), 500ML BICO RETO	Unidade	50	J PROLAB	R$ 4,20	R$ 210,00
397	APAPARELHO DE PRESSÃO ADULTO S/ ESTETOSCOPIO	Unidade	10	J PROLAB	R$ 100,77	R$ 1.007,70
398	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO E	Unidade	10	G TECH	R$ 126,80	R$ 1.268,00
399	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO	Unidade	12	G TECH	R$ 156,93	R$ 1.883,16
400	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO E	Unidade	12	G TECH	R$ 191,51	R$ 2.298,12
401	APARELHO DE PRES SÃO INFANTIL SEM ESTETOSCÓPIO-NYLON/FECHO VELCRO	Unidade de	4	PREMIUM	R$ 88,89	R$ 355,56
404	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO	Pacote	1000	CREMER	R$ 8,68	R$ 8.680,00
405	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, C/12 ROLOS	Pacote	1000	ORTOFEN	R$ 8,40	R$ 8.400,00
406	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, C/12 ROLOS	Pacote	800	ORTOFEN	R$ 11,38	R$ 9.104,00
407	ATADURA GESSADA 10CM X 3M – CAIXA COM 20 ROLOS	Caixa	20	POLAR FIX	R$ 56,81	R$ 1.136,20
408	ATADURA GESSADA 12CM X 3M – CAIXA COM 20 ROLOS	Caixa	20	ORTOFEN	R$ 51,07	R$ 1.021,40
409	ATADURA GESSADA 15CM X 3M – CAIXA COM 20 ROLOS	Caixa	20	POLAR FIX	R$ 9,72	R$ 194,40
410	AVENTAL DESC C/ MANGA LONGA C/10 UNIDADES GRAMATURA 50G	Pacote	480	MEDHOSP	R$ 67,77	R$ 32.529,60
411	AVENTAL DESCARTAVEL C/MANGA LONGA PCT C/10 UNIDADES GRAMATURA 20G	Pacote	600	BELIFE	R$ 17,32	R$ 10.392,00
450	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS	Unidade	100	DESCARBOX	R$ 2,92	R$ 292,00
451	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	Unidade	100	DESCARBOX	R$ 4,02	R$ 402,00
452	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	Unidade	200	DESCARBOX	R$ 7,34	R$ 1.468,00
453	COLETOR UNIVERSAL DE URINA	Unidade	2000	CRAL	R$ 0,36	R$ 720,00
454	COLETOR PARA SECREÇÃO E URINA FRASCO 1.200 ML	Unidade	36	MEDSONDA	R$ 5,64	R$ 203,04
455	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	Unidade	150	DESCARBOX	R$ 10,04	R$ 1.506,00
456	COLETOR URINA, DESC, SISTEMA FECHADO, 2.000ML TIPO BOLSA	Unidade	1000	DESCARPACK	R$ 3,61	R$ 3.610,00
475	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M C/CAPA	Unidade	1000	RIO QUIMICA	R$ 8,87	R$ 8.870,00

476	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 2,5 CM X 4,5 M C/CAPA	Unidade	1000	CREMER	R$ 5,25	R$ 5.250,00
477	ESPATULA DE AYRES PCT C/100 UNID	Pacote	164	MEDIX	R$ 16,00	R$ 2.624,00
478	ESPATULA MALEÁVEL. 40X 3 CM	Pacote	3	ESTILO	R$ 18,19	R$ 54,57
479	ESPECULO VAGINAL DESC GRANDE NÃO ESTÉRIL	Unidade	800	ESTILO	R$ 1,70	R$ 1.360,00
480	ESPECULO VAGINAL DESC MÉDIO NÃO ESTÉRIL	Unidade	1000	CRALPLAST	R$ 1,54	R$ 1.540,00
481	ESPECULO VAGINAL DESC PEQUENO NÃO ESTÉRIL	Unidade	1000	CRALPLAST	R$ 1,47	R$ 1.470,00
482	ESTETOSCOPIO DUPLO	Unidade	16	CRALPLAST	R$ 27,75	R$ 444,00
491	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	Rolo	172	EUROCE L	R$ 7,65	R$ 1.315,80
493	FITA MÉTRICA DE 1M	Unidade	10	BRW	R$ 12,59	R$ 125,90
494	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M	Rolo	240	PROCITE X	R$ 6,19	R$ 1.485,60
495	FITA P/GLICEMIA CAIXA C/50 TIRAS (ON CALL PLUS II)	Caixa	240	ON CALL PLUS	R$ 47,49	R$ 11.397,60
506	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM C/500 UNIDADES	Unidade	400	FIRSTLAB	R$ 38,87	R$ 15.548,00
507	GAZE ESTÉRIL 11 FIOS 7,5 X 7,5 CM PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacote	480	ANDREO NI	R$ 5,57	R$ 2.673,60
513	IODOPOVIDONA TÓPICA COM 1.000 ML	Unidade	120	Resgate SP	R$ 55,47	R$ 6.656,40
514	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	Frasco	20	VIC PHARMA	R$ 11,67	R$ 233,40
515	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	Kit	20	MEDFLEX	R$ 11,67	R$ 233,40
527	LUVA CIRUGICA ESTERIL Nº 8.0	Rolo	8000	MEDIX	R$ 1,22	R$ 9.760,00
528	LUVA CIRUGICA ESTERIL Nº 7.0	Par	8000	MEDIX	R$ 1,25	R$ 10.000,00
529	LUVA CIRUGICA ESTERIL Nº 7.5	Par	8000	DESCAR PAC K	R$ 1,33	R$ 10.640,00
530	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVÉL COM PÓ, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO GRANDE	Caixa	2600	MEDIX	R$ 26,42	R$ 68.692,00
531	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVÉL COM PÓ, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO MÉDIO	Caixa	2600	MEDIX	R$ 26,40	R$ 68.640,00
532	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVÉL COM PÓ, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO PEQUENA	Caixa	2600	MEDIX	R$ 28,02	R$ 72.852,00
533	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL SEM PÓ, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO GRANDE	Caixa	1400	MEDIX	R$ 26,40	R$ 36.960,00

534	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL SEM PÓ, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO MÉDIO	Caixa	1400	MEDIX	R$ 27,42	R$ 38.388,00
535	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL SEM PÓ, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO PEQUENA	Caixa	1400	MEDIX	R$ 27,42	R$ 38.388,00
543	MASCARA N 95 DESC TIPO BICO DE PATO	Caixa	2000	MEDIX	R$ 0,53	R$ 1.060,00
555	ÓLEO MINERAL	Frasco	64	AIRELA	R$ 5,04	R$ 322,56
556	ÓLEO DE GIRASSOL PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS	Unidade	206	NUTRIE X	R$ 4,67	R$ 962,02
560	PAPEL FILME TRANSPARENTE ROLO 10CMX 10M	Unidade	12	MD	R$ 6,92	R$ 83,04
561	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MM x 100MM	Rolo	10	CREMER	R$ 32,88	R$ 328,80
562	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MM X 100 M	Rolo	22	Masterdent	R$ 66,59	R$ 1.464,98
563	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120 MM X 100 M	Rolo	22	Masterdent	R$ 55,64	R$ 1.224,08
564	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150 MM X 100 M	Caixa	22	Masterdent	R$ 99,89	R$ 2.197,58
565	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200 MM X 100 M	Rolo	44	Masterdent	R$ 86,30	R$ 3.797,20
566	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250 MM X 100 M	Caixa	22	Masterdent	R$ 107,90	R$ 2.373,80
567	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300 MM X 100 M	Rolo	32	ESTERIL CARE	R$ 210,08	R$ 6.722,56
568	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80 MM X 100 M	Rolo	32	ESTERIL CARE	R$ 51,84	R$ 1.658,88
601	PROPÉ DESC 30G- PCT COM 100UNIDADES	Pacote	22	BELIFE	R$ 11,77	R$ 258,94
603	POVEDINE DEGERMANTE FRA 1.000 ML (PVPI)	Frasco	22	VIC PHARMA	R$ 68,74	R$ 1.512,28
604	POVEDINE TÓPICO FRA 1.000 ML (PVPI)	Frasco	44	VIC PHARMA	R$ 36,77	R$ 1.617,88
612	SAPATILHA DESCATAVEL BRANCA, COM 100 UNIDADES GR 20 - PROPÉ	Pacote	1600	BELIFE	R$ 6,82	R$ 10.912,00
617	SERINGA DE 01ML C/AGULHA 13X4,5	Unidade	120000	SR	R$ 0,20	R$ 24.000,00
618	SERINGA DE 01ML, SEM AGULHA	Unidade	120000	DESCAR PAC K	R$ 0,14	R$ 16.800,00
619	SERINGA DE 03ML, SEM AGULHA	Unidade	120000	MEDIX	R$ 0,18	R$ 21.600,00
620	SERINGA DE 03ML, COM AGULHA 25X07	Unidade	120000	SR	R$ 0,27	R$ 32.400,00
621	SERINGA DE 05ML, SEM AGULHA	Unidade	120000	MEDIX	R$ 0,19	R$ 22.800,00
622	SERINGA DE 05ML, COM AGULHA 25X07	Unidade	120000	SR	R$ 0,23	R$ 27.600,00
623	SERINGA DE 10ML, SEM AGULHA -	Unidade	120000	MEDIX	R$ 0,34	R$ 40.800,00
624	SERINGA DE 10ML, COM AGULHA 25X7	Unidade	120000	DESCARPACK	R$ 0,42	R$ 50.400,00

693	ACIDO FOSFORICO 37% 2,5ML C/3	Unidade	180	RIO QUIMICA	R$ 7,21	R$ 1.297,80
694	ADESIVO BOND 2.1 4ML	Frasco	57	MAQUIRA	R$ 39,79	R$ 2.268,03
695	ADESIVO MASTER BOND REFIL 5ML	Frasco	36	BIODINAMICA	R$ 28,26	R$ 1.017,36
696	AFASTADOR MINESSOTA	Unidade	4	GOLGRAN	R$ 20,27	R$ 81,08
697	AGULHA GENG 27G LONGA 100UN	Caixa	64	MEDIX	R$ 42,28	R$ 2.705,92
698	AGULHA GENG 30G CURTA 100UN	Caixa	44	MEDIX	R$ 42,28	R$ 1.860,32
699	ALAVANCA SELDIN DIREITA 1R	Caixa	8	SR	R$ 47,25	R$ 378,00
700	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA 1L	Unidade	8	ABC	R$ 47,28	R$ 378,24
701	ALAVANCAS RETAS SELDIN	Unidade	18	MILLENIUM	R$ 90,36	R$ 1.626,48
702	ALGODAO ROLETES 100UN	Pacote	434	SS PLUS	R$ 4,41	R$ 1.913,94
703	ANEST OD ARTICAINA+EPINEFRIN4 % AMP 1,8ML	Caixa	10	DFL	R$ 300,47	R$ 3.004,70
704	ANEST OD BENZOCAINA(BENZOTO P)20% 12G	Pote	30	DFL	R$ 18,22	R$ 546,60
705	ANEST OD LIDOCAINA+EP(ALPHAC AIN)2% 1,8ML	Caixa	1	DFL	R$ 122,97	R$ 61,49
706	ANEST OD MEPIV (MEPISV) S/V 3% AMP 1,8ML	Caixa	2	DFL	R$ 227,80	R$ 455,60
707	ANEST OD MEPIV+EPIN(MEPIADRE)2% 1,8ML	Caixa	2	DFL	R$ 305,30	R$ 610,60
708	APLICADOR DYCAL ANG.	Caixa	4	DFL	R$ 8,93	R$ 35,72
709	BANDEJA CLÍNICA 22X09X1,0	Unidade	28	GOLGRAN	R$ 55,39	R$ 1.550,92
710	BANDEJA CLÍNICA 22X12X1,5	Unidade	28	GOLGRAN	R$ 55,38	R$ 1.550,64
711	BROCA CARBIDE FG N.702 CIRURGICA	Unidade	10	MICRODONT	R$ 14,34	R$ 143,40
712	BROCA CARBIDE FG N.703 CIRURGICA	Unidade	18	MICRODONT	R$ 23,56	R$ 424,08
713	BROCA CARBIDE TUNGSTENIO PM 5620.45	Unidade	4	American Burrs	R$ 118,28	R$ 473,12
714	BROCA DE ACO ESF. CA (B/R 22MM) NR.02	Unidade	18	MICRODONT	R$ 13,41	R$ 241,38
715	BROCA DE ACO ESF. CA (B/R 22MM) NR.03	Unidade	18	MICRODONT	R$ 15,32	R$ 275,76
716	BROCA DE ACO ESF. CA (B/R 22MM) NR.04	Unidade	18	MICRODONT	R$ 14,34	R$ 258,12
717	BROCA DE ACO ESF. CA (B/R 22MM) NR.05	Unidade	18	MICRODONT	R$ 18,00	R$ 324,00
718	BROCA DIAMANTADA 1011 FG	Unidade	180	AllPrime	R$ 9,44	R$ 1.699,20
719	BROCA DIAMANTADA 1012 FG (ALTA ROTAÇÃO)	Unidade	180	FAVA	R$ 9,44	R$ 1.699,20

720	BROCA DIAMANTADA 1013 FG (ALTA ROTAÇÃO)	Unidade	180	AMERICAN BURRS	R$ 9,43	R$ 1.697,40
721	BROCA DIAMANTADA 1013 HL FG	Unidade	180	AMERICAN BURRS	R$ 9,45	R$ 1.701,00
722	BROCA DIAMANTADA 1014 FG (ALTA ROTAÇÃO)	Unidade	180	FAVA	R$ 9,43	R$ 1.697,40
723	BROCA DIAMANTADA 1015FG (ALTA ROTAÇÃO)	Unidade	180	AMERICAN BURRS	R$ 9,45	R$ 1.701,00
724	BROCA DIAMANTADA 1016 FG	Unidade	180	AMERICAN BURRS	R$ 9,45	R$ 1.701,00
725	BROCA DIAMANTADA 1016 HL (FG)	Unidade	180	FAVA	R$ 6,79	R$ 1.222,20
726	BROCA DIAMANTADA 1190 F FG	Unidade	180	MICRODONT	R$ 6,76	R$ 1.216,80
727	BROCA DIAMANTADA 1190 FF FG	Unidade	180	FAVA	R$ 6,77	R$ 1.218,60
728	BROCA DIAMANTADA 2135F FG	Unidade	180	FAVA	R$ 6,77	R$ 1.218,60
729	BROCA DIAMANTADA 2200 (BROCA DE ACABAMENTO)	Unidade	180	FAVA	R$ 6,52	R$ 1.173,60
730	BROCA DIAMANTADA 3098FF 1SER NEODIAMOND	Unidade	180	FAVA	R$ 6,79	R$ 1.222,20
731	BROCA DIAMANTADA 3118 F (BROCA DE ACABAMENTO)	Unidade	180	FAVA	R$ 6,79	R$ 1.222,20
732	BROCA DIAMANTADA 3118FF 2SER NEODIAMOND	Unidade	180	FAVA	R$ 6,79	R$ 1.222,20
733	BROCA DIAMANTADA 3168FF (BROCA DE ACABAMENTO)	Unidade	180	FAVA	R$ 6,16	R$ 1.108,80
734	BROCA DIAMANTADA 3195F (BROCA DE ACABAMENTO)	Unidade	180	FAVA	R$ 6,53	R$ 1.175,40
735	BROCA DIAMANTADA 3195FF FG	Unidade	180	FAVA	R$ 6,53	R$ 1.175,40
736	BROCA GATES Nº 4	Unidade	34	MICRODONT	R$ 14,49	R$ 492,66
737	BROCA GATES Nº 5	Unidade	34	MICRODONT	R$ 12,79	R$ 434,86
738	BROCA GATES Nº 6	Unidade	34	MICRODONT	R$ 14,18	R$ 482,12
739	BROCA ENDO-Z	Unidade	18	MICRODONT	R$ 32,42	R$ 583,56
740	BROCA ZECRYA CIRURGICA	Unidade	12	ANGELUS	R$ 29,30	R$ 351,60
741	BROCAS GATTES 1, 2, 3; 40 UNIDADES DE CADA.	Unidade	18	MICRODONT	R$ 14,46	R$ 260,28
742	BROQUEIRO DE METAL 24 F	Unidade	12	MICRODONT	R$ 40,39	R$ 484,68
743	CABO DE BISTURI N 3	Unidade	58	ABC	R$ 15,84	R$ 918,72
744	CABO DE ESPELHO	Unidade	90	ABC	R$ 9,75	R$ 877,50
745	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO ANGULAGEM PARA ENTRADA DAS MÃOS.	Unidade	1	ESSENCE DENTAL	R$ 464,03	R$ 464,03
746	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	Unidade	2	SCHUSTER	R$ 1.522,35	R$ 3.044,70
747	CARBONO ODONT. P/ARTICULACAO 12UN	Bloco	86	IODONTOSUL	R$ 4,34	R$ 373,24

748	CERA 07 C/ 05 LÂMINAS	Caixa	10	ASFER	R$ 23,59	R$ 235,90
749	CERA DE UTILIDADE CL 05 LÂMINAS	Caixa	10	ASFER	R$ 19,15	R$ 191,50
750	COLHER DE DENTINA DUPLA N O5 N16 N18	Caixa	36	LYSANDA	R$ 35,79	R$ 1.288,44
751	CONTRA ÂNGULO	Unidade	2	SCHUSTER	R$ 1.139,45	R$ 2.278,90
752	CREME DENTAL, 50G., EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	Unidade	380	GOLGRAN	R$ 3,26	R$ 1.238,80
753	CURETA DE LUCAS 85	Unidade	36	GOLGATE	R$ 17,70	R$ 637,20
754	CURETA PERIODONTAL DE GRACEY 11-12	Unidade	36	GOLGRAN	R$ 17,77	R$ 639,72
755	CURETA PERIODONTAL DE GRACEY 5-6	Unidade	36	GOLGRAN	R$ 17,77	R$ 639,72
756	CURETA PERIODONTAL DE GRACEY 7-8	Unidade	36	ABC	R$ 17,76	R$ 639,36
757	ENDO-FROST SPRAY 200 ML	Unidade	4	IODONTO SUL	R$ 66,94	R$ 267,76
758	ESCAVADOR DUPLO NR 14	Unidade	18	GOLGRAN	R$ 35,80	R$ 644,40
759	ESCOVA DE ROBSON	Unidade	68	MICRODONT	R$ 2,09	R$ 142,12
760	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	Unidade	380	MEDFIO	R$ 1,20	R$ 456,00
761	ESCOVA DENTAL, ADULTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	Unidade	380	MEDFIO	R$ 1,44	R$ 547,20
762	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA N01	Unidade	28	SAME	R$ 20,36	R$ 570,08
763	ESPATULA Nº07	Unidade	36	ICE	R$ 16,38	R$ 589,68
764	ESPATULA Nº24	Unidade	36	ICE	R$ 19,12	R$ 688,32
765	ESPATULA NR. 36	Unidade	36	CASSIFLEX	R$ 23,62	R$ 850,32
766	ESPATULA NR.07	Unidade	36	CASSIFLEX	R$ 21,08	R$ 758,88
767	ESPATULA NR.31	Unidade	24	CASSIFLEX	R$ 23,22	R$ 557,28
768	ESPELHO BUCAL	Unidade	90	IODONTO SUL	R$ 6,21	R$ 558,90
769	EUGENOL (RESTAURADOR PROVISÓRIO) 200ML	Unidade	38	BIO DINAMICA	R$ 24,91	R$ 946,58
770	EVIDENCIADOR DE PLACA	Unidade	240	BIO DINAMICA	R$ 18,48	R$ 4.435,20
771	FILME P/RX ODONTOLOGICO 150UN ADULT (E- SPEED)	Caixa	10	Carestream	R$ 358,44	R$ 3.584,40
772	FILME P/RX ODONTOLOGICO.150UN INFANTIL (E-SPEED)	Caixa	8	Carestream	R$ 395,79	R$ 3.166,32
773	FIO DENTAL 100 MTS	Caixa	760	Carestream	R$ 4,27	R$ 3.245,20
774	FIXADOR ODONTOLOGIVO 475ML	Unidade	32	HILLO	R$ 15,94	R$ 510,08
775	FLUOR GEL ACIDULADO TUTTI FRUTTI 200 ML	Frasco	190	SSWHITE	R$ 9,94	R$ 1.888,60

776	FLUOR GEL NEUTRO 200 ML	Frasco	96	DFL	R$ 9,94	R$ 954,24
777	FORCEPS 1 ADULTO	Frasco	10	DFL	R$ 190,79	R$ 1.907,90
778	FORCEPS 150 ADULTO	Unidade	12	GOLGRAN	R$ 163,89	R$ 1.966,68
779	FORCEPS 16 ADULTO	Unidade	12	GOLGRAN	R$ 190,78	R$ 2.289,36
780	FORCEPS 17 ADULTO	Unidade	2	WILCOS	R$ 189,07	R$ 378,14
781	FORCEPS 18L ADULTO	Unidade	8	GOLGRAN	R$ 125,48	R$ 1.003,84
782	FORCEPS 18R ADULTO	Unidade	8	WILCOS	R$ 189,07	R$ 1.512,56
783	FORCEPS 6 INFANTIL	Unidade	8	WILCOS	R$ 189,07	R$ 1.512,56
784	FORCEPS 65 ADULTO	Unidade	12	GOLGRAN	R$ 163,89	R$ 1.966,68
785	FORCEPS 69 ADULTO	Unidade	8	GOLGRAN	R$ 33,83	R$ 270,64
786	FORCEPS Nº 151	Unidade	12	GOLGRAN	R$ 161,99	R$ 1.943,88
787	FORMOCRESOL 10ML	Unidade	12	GOLGRAN	R$ 24,43	R$ 293,16
788	FOTOPOLIMERIZADOR	Unidade	2	SCHUSTER	R$ 1.408,35	R$ 2.816,70
789	GESSO COMUM 1000G	Kilograma	28	QUIMID ROL	R$ 8,04	R$ 225,12
790	GESSO PEDRA AMARELO TP III 1KG	Kilograma	28	ASFER	R$ 12,81	R$ 358,68
791	GORRO, COM TIRAS C/100 UNIDADES	Caixa	60	DESCAR PACK	R$ 8,40	R$ 504,00
792	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	Caixa	20	SS WHITE	R$ 26,94	R$ 538,80
793	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO	0	190	COTTON BABY	R$ 10,52	R$ 1.998,80
794	HEMOSTANK 10ML	Vidro	8	BIO DINAMICA	R$ 35,85	R$ 286,80
795	HIDROX. DE CALCIO PA 10G PÓ	Vidro	20	BIODINAMICA	R$ 10,14	R$ 202,80
796	IONOMERO (CIMENTO ENDODONTICO ENDOFILL) CONJ PO-LIQ	Unidade	6	MAQUIRA	R$ 165,58	R$ 993,48
797	IONOMERO (VITRO CEM) CONJ PO-LIQ10G+8ML	Kit	4	DENTSPLY	R$ 40,65	R$ 162,60
798	IONOMERO (VITRO FIL LC) A3 CONJ PO-LIQ	Kit	12	DENTSPLY	R$ 62,68	R$ 752,16
799	IONOMERO DE VD C PO/LIQ CIM.(IONGLASS C)	Kit	2	DENTSPLY	R$ 90,26	R$ 180,52
800	IONOMERO DE VD PO/LIQ CIM.(IONGLASS R)A3	Kit	6	DENTSPLY	R$ 147,37	R$ 884,22
801	IONÔMERO, DE VIDRO FORRADOR 2G	Frasco	2	MAQUIRA	R$ 86,90	R$ 173,80
802	ISOLANTE, P/ RESINA ACRÍLICA 500 MI	Jogo	14	DENTARIA BRASIL	R$ 54,98	R$ 769,72
803	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO. EMBALADO	Caixa	20	MKLIFE	R$ 34,00	R$ 680,00

	INDIVIDUALMENTE COM 26 UNIDADE					
804	LIMA 15-40 25MM HEDSTROEM 1SERIE	Caixa	38	ALLPRIME	R$ 54,60	R$ 2.074,80
805	MATRIZ DE AÇO 0,05X5X500MM	Unidade	260	AF BRASIL	R$ 3,80	R$ 988,00
806	MICROBRUSH PINCEL REG. 100UN	Unidade	80	MICRODONT	R$ 15,69	R$ 1.255,20
807	MUFLA NR.6 C/ PINO	Unidade	6	ORTO CENTRAL	R$ 307,58	R$ 1.845,48
808	OBTURADOR PROVIS. 25G	Vidro	20	VILLEVI E	R$ 28,65	R$ 573,00
809	ÓCULOS TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO	Unidade	48	SUPERMEDY	R$ 6,08	R$ 291,84
810	OLEO LUBRIF. AR/BR REFIL 200ML C/01 BICO	Caixa	10	MAQUIRA	R$ 50,45	R$ 504,50
811	PASTA PROFILATICA 90G MENTA	Unidade	58	IODONTO SUL	R$ 8,57	R$ 497,06
812	PINCA CLINICA S/ MOLA NR 317	Unidade	18	EVALDO JOSE	R$ 14,38	R$ 258,84
813	PLACA DE VIDRO 10MM POLIDA	Unidade	20	CONFORT ODONTO	R$ 25,16	R$ 503,20
814	PORTA AGULHAS	Unidade	30	GOLGRAN	R$ 82,11	R$ 2.463,30
815	RESINA DA2 4GR - FGM	Unidade	12	GOLGRAN	R$ 127,34	R$ 1.528,08
816	RESINA DA3 4GR	Unidade	12	FGM	R$ 127,35	R$ 1.528,20
817	RESINA A 14G	Unidade	12	FGM	R$ 9,87	R$ 118,44
818	RESINA B 1,4G.	Unidade	12	FGM	R$ 31,98	R$ 383,76
819	RESINA B 2,4G.	Unidade	12	FGM	R$ 38,44	R$ 461,28
820	RESINA B 3,4G.	Unidade	12	FGM	R$ 31,61	R$ 379,32
821	RESINA B 3,5	Unidade	8	4G.	R$ 31,61	R$ 252,88
822	RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS EA3 4GR	Unidade	8	FGM	R$ 31,61	R$ 252,88
823	RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS. A 2,5; 4G	Unidade	8	FGM	R$ 22,63	R$ 181,04
824	RESINA RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS A 4,4G	Unidade	6	MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. - BRASIL	R$ 22,64	R$ 135,84
825	RESINA RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS A3	Frasco	6	MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. - BRASIL	R$ 22,64	R$ 135,84
826	RESINA RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS DA3,5 4GR	Unidade	16	FGM	R$ 45,02	R$ 720,32

827	RESINA RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS EA1 4G	Caixa	20	FGM	R$ 69,91	R$ 1.398,20
833	SUGADOR CIRURG. DESC.INDIVIDUAL	Pacote	540	SS PLUS	R$ 28,51	R$ 15.395,40
834	SUGADOR DESCARTÁVEL 40UN	Pacote	180	WA	R$ 4,70	R$ 846,00
835	SUGADOR ENDODO NT. DESC.20 PONT COLORIDAS	Pacote	640	MAQUIRA	R$ 2,43	R$ 1.555,20
836	TIRAS DE LIXA P/ACAB. 150UN	Pacote	240	MAQUIRA	R$ 20,62	R$ 4.948,80
837	TIRAS DE POLIESTER 50UN	Unidade	1400	PREVEN	R$ 2,54	R$ 3.556,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
2.3.3 – A Proposta do Contratado;
2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 26/05/2026 e encerramento em 25/05/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cocal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMS;
10.301.0030.2032.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

021400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
10.301.0030.2035.0000 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA;
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3 – Indenizações e multas.
11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
b) **Multa** de:
i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de **Cocal**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cabeceiras do Piauí/PI, 26 de maio de 2026.

JOSE DA SILVA FILHO:00365781347

Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA FILHO:00365781347
Dados: 2026.05.26 09:52:25 -03'00'

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ/PI
CNPJ: 41.522.277/0001-61
José da Silva Filho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAVI LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA VIANA:01711654388

Assinado de forma digital por RAVI LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA VIANA:01711654388
Dados: 2026.05.26 09:59:15 -03'00'

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA:49755946000157

Assinado de forma digital por RV MEDIC HOSPITALAR LTDA:49755946000157
Dados: 2026.05.26 09:59:29 -03'00'

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF nº 49.755.946/0001-57
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: